



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.836, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Este documento ficou exposto ao público,
na Prefeitura no período de

____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Responsável

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 947, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação de programas de apoio continuado à produção agropecuária, denominados SOLOFÉRTIL e PASTOFORTE, da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º. O art. 2º, inciso III, alínea “c”, e o inciso IV, alínea “c”, da Lei 947, de 25 de maio de 2011, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º. (...)

(...)

III - (...)

(...)

c) Cronograma de pagamento por parte dos beneficiários: até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira irá vencer após 120 dias da assinatura do contrato;

(...)

IV - (...)

(...)

c) Cronograma de pagamento por parte dos beneficiários: até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira irá vencer após 120 dias da assinatura do contrato;

Art. 2º. O art. 3º, o inciso III, alínea “c”, da Lei 947, de 25 de maio de 2011, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º. (...)

(...)

III - (...)

(...)

c) Cronograma de pagamento por parte dos beneficiários: até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira irá vencer após 120 dias da assinatura do contrato;



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 29 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo